



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



PROJETO DE LEI N.º 28/2011 DE 12 DE AGOSTO DE 2.011

"Cria cargos de provimento efetivo, através de concurso público, no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A :

Artigo 1º - Ficam criados, no quadro de servidores do Município de Lutécia, os cargos abaixo discriminados, de provimento efetivo, através de concurso público:

2 (dois) cargos de GARI a quem compete RECEBER ORIENTAÇÕES COM RELAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA TAREFA, MANTER FERRAMENTAS AFIADAS E COM CABOS EM BOM ESTADO, ANALISAR CORTES E PODAS DAS ESPÉCIES, MANTER JARDINS BOSQUEADOS E LIVRE DE PRAGAS, EXECUTAR CARPA MECÂNICA E QUÍMICA, RECOLHER LIXO EM SACOS APROPRIADOS, VERIFICAR UMIDADE DAS PLANTAS, ESTACAS, PROTEÇÕES. EXECUTAR LIMPEZA DE PRÉDIOS, LIMPAR PISOS, PAREDES, UTILIZANDO SABÃO LIQUIDO, ÁGUA, ETC; RECOLHER O LIXO DOS PRÉDIOS E COLOCAR EM SACOS DE PLÁSTICO, UTILIZAR VASSOURAS, BUCHAS, BALDES, SACOS PLÁSTICOS DE LIXO, DETERGENTES, SABÃO LÍQUIDO, PANOS DE LIMPEZA; MANTER O SETOR LIMPO E ORGANIZADO E EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

2 (dois) cargos de BRAÇAL a quem compete EXECUTAR E/OU AUXILIAR OS DIVERSOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS EM QUAISQUER LOCAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO: CONSERVAR A LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS POR MEIO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BUEIROS, VARRIÇÕES, LAVAGEM, PINTURA DE GUIAS, APARA DE GRAMAS, CAPINA ETC. LAVAR VIDROS DE JANELAS E FACHADAS DE EDIFÍCIOS E LIMPAR RECINTOS E ACESSÓRIOS DOS MESMOS E OUTRAS SITUAÇÕES COMPATÍVEIS AO CARGO E EMERGENCIAIS QUANDO NECESSÁRIO. ZELAR PELA SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO E DAS PESSOAS, SOLICITANDO MEIOS E TOMANDO PROVIDÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO) E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



1 (um) cargo de COZINHEIRA a quem compete PREPARAR CARDÁPIO DO DIA, VERIFICANDO GÊNEROS PARA CONFEÇÃO DAS REFEIÇÕES, ORIENTAR SEUS SUBORDINADOS NA CONFEÇÃO E COCÇÃO DAS REFEIÇÕES; AUXILIAR A DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES; INFORMAR À NUTRICIONISTA DAS SOBRAS E OCORRÊNCIAS INESPERADAS; FISCALIZAR A LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS; AUXILIAR O PRÉ-PREPARO E O PREPARO DA SOBREMESAS, FAZER LAVAGEM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, UTENSÍLIOS E TALHERES. FAZER A FAXINA DA COZINHA E REFEITÓRIO E EXECUTAR ATIVIDADES CORRELATAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).

2 (dois) cargos de MOTORISTAS a quem compete DIRIGIR OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, CUMPRINDO OS HORÁRIOS NORMAIS E EXTRAORDINÁRIOS QUE LHE FOR DETERMINADO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS GERAIS DE TRÂNSITO, MANTENDO E ZELANDO DO VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, RESSARCIR AOS COFRES PÚBLICOS POR EVENTUAIS MULTAS DE TRANSITO E EXECUTAR TAREFAS AFINS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO, E CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR, e CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais).

1 (um) cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA a quem compete MONITORAR O DESEMPENHO DOS APLICATIVOS, RECURSOS DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS, RECURSOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, REGISTROS DE ERROS, CONSUMO DA UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO (CPU), RECURSOS DE REDE E DISPONIBILIDADE DOS APLICATIVOS; ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO HARDWARE E DO SOFTWARE; GARANTIR A SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, POR MEIO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA E ARMAZENANDO-AS EM LOCAL PRESCRITO; VERIFICAR O ACESSO LÓGICO DO USUÁRIO, DESTRUINDO INFORMAÇÕES SIGILOSAS DESCARTADAS; ATENDER CLIENTES E USUÁRIOS, ORIENTANDO-OS NA UTILIZAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE; INSPECIONAR O AMBIENTE FÍSICO PARA SEGURANÇA NO TRABALHO; ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS E SUBSISTEMAS PELO ANALISTA DE SISTEMA OU PROGRAMADOR; ELABORAR ROTINAS OPERACIONAIS, MANUAIS, VISANDO O ATENDIMENTO ADEQUADO AOS USUÁRIOS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 1.250,00 (Hum mil, duzentos e cinqüenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

2 (dois) cargos de INSPETOR DE ALUNOS a quem compete CUIDAR DA SEGURANÇA DO ALUNO NAS DEPENDÊNCIAS E PROXIMIDADES DA ESCOLA; INSPECIONAR O COMPARTAMENTO DOS ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR; ORIENTAR ALUNOS SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS, REGIMENTO ESCOLAR, CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS; OUVIR RECLAMAÇÕES E ANALISAR FATOS; PRESTAR APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS; CONTROLAR AS ATIVIDADES LIVRES DOS ALUNOS; ORIENTAR ENTRADA E SAÍDA DE ALUNOS FISCALIZANDO ESPAÇOS DE RECREAÇÃO, DEFININDO LIMITES NAS ATIVIDADES LIVRES; ORGANIZAR O AMBIENTE ESCOLAR E PROVIDENCIAR A MANUTENÇÃO PREDIAL.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

Carga Horária: 40 (Quarenta) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 700,00 (Setecentos reais).

1 (um) cargo de MÉDICO PEDIATRA a quem compete PRESTAR ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, NOS ASPÉCTOS CURATIVOS E PREVENTIVOS, ABRANGENDO AÇÕES EM RELAÇÃO A IMUNIZAÇÕES (VACINAS), ALEITAMENTO MATERNO, PREVENÇÃO DE ACIDENTES, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS A UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS.

PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS: CURSO SUPERIOR EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA PARA DIGITAÇÃO E MANUSEIO DE PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS E OUTROS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO.

Carga Horária: 20 (Vinte) Horas Semanais

Vencimentos mensais: R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão, no exercício de 2011, por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício e por redução de dotações de custeio, e, no exercício 2.012 constarão do orçamento, com deduções de despesas de custeio, suplementada pela via do Decreto, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 12 de Agosto de 2.011.

APROVADO

Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 15/08/2011

Luis Antonio da Silveira
Presidente

RG 20.093.383-8

CPF 000.741.228-30

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

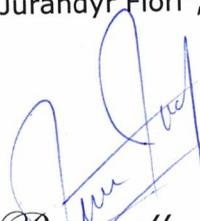
Servimo-nos do presente para encaminhar a vossas Excelências, para apreciação por esse egrégio Legislativo, o PROJETO DE LEI Nº 028/2011, que Cria cargos de provimento efetivo através de concurso público no quadro de servidores do Município de Lutécia e dá outras providências.

O próprio Projeto de Lei já se justifica em si mesmo, pois trata da criação dos cargos de provimento através de concurso público, apresentando as atribuições de cada um e as condições de participação e pré-requisitos, além dos vencimentos mensais. Por outro lado, a criação destes cargos é de urgência urgentíssima, uma vez os serviços essenciais devem ser prestados a contento a favor da população, e, para tanto é necessário que o Município conste com pessoal para o mister. **Ressaltamos que as referidas criações atendem as solicitações das chefias dos diversos departamentos da Municipalidade.**

Assim solicitamos seja o Projeto de Lei considerado de urgência, para tramitação nessa Casa, nos termos de que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da aceitação da presente, antecipamos nossos agradecimentos, ao mesmo tempo em que reitera nossos protestos de alta consideração e apreço.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 12 de Agosto de 2.011.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal